



MENSAGEM Nº 025/2022

Solonópole, 22 de junho de 2022.

À Câmara Municipal de Solonópole,

Ilustres Edis,

Tenho a honra de submeter à deliberação dessa Augusta Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei, EM REGIME DE URGÊNCIA que **“Altera o § 3º e 4º do art. 2º e inciso III do art. 3º da Lei 1492/2019, de 15 de outubro de 2019 e da outras providencias.”**

Na certeza de que a presente proposta receberá a aprovação que lhe concerne, desde já agradecemos a atenção dispensada, ao mesmo tempo, renovamos protestos de elevada estima e distinto apreço.

Em face do exposto, crente no bom senso das decisões que vêm norteando esse Parlamento e na aprovação da presente matéria, subscrevo-me.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE/CE, EM 22 DE JUNHO DE 2022.


ANA VLADIA NOGUEIRA PINHEIRO JUCÁ
Prefeita Municipal

Recebido em 22/06/2022
Câmara Municipal de Solonópole



PROJETO DE LEI Nº 025/2022

Solonópole, 22 de junho de 2022

“Altera o § 3º e 4º do art. 2º e inciso III do art. 3º da Lei 1492/2019, de 15 de outubro de 2019 e da outras providencias.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - modifica o § 3º e 4º do art. 2º do art. 2º e inciso III do art. 3º da Lei nº 1492/2019, de 15 de outubro de 2019, dando a seguinte redação:

“Art. 2º - [...]

§ 3º - O programa “MAIS RENDA – BOLSA FAMÍLIA MUNICIPAL” atenderá às famílias em situação de extrema pobreza, caracterizadas pela renda familiar per capita de até 1/6 do salário mínimo nacional.

§ 4º - Famílias que tenham em sua composição familiar de 00 a 12 anos.”

“Art. 3º - [...]

III – Manter atualizado Cadastro Único do município;”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE - CE, 22 de junho de 2022.


ANA VLADIA NOGUEIRA PINHEIRO JUCÁ
Prefeita Municipal

Recebido em 22/06/2022

Câmara Municipal de Solonópole